

Portaria CTPI nº 34, de 14 de Fevereiro de 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Revisão Regimental e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno; e

Considerando os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho Revisão Regimental, criado pela Portaria CTPI nº 31, de 02 de outubro de 2017, que elaborou e apresentou uma proposta de revisão do Regimento Interno do CBH Paranaíba;

Considerando a decisão tomada na 49ª Reunião da CTPI do CBH Paranaíba, ocorrida em 14 de fevereiro de 2019, na cidade de Goiânia - GO, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental - GTR para consolidar as propostas de revisão do Regimento Interno do CBH Paranaíba.

Art. 2º O GTR terá como atribuição aprimorar e consolidar as propostas de revisão do Regimento Interno do CBH Paranaíba, em especial no que refere-se ao número de membros, a composição e formas de eleição ou indicação para o Plenário do CBH Paranaíba.

Parágrafo único. Os produtos resultantes serão apresentados à Câmara Técnica de Planejamento Institucional - CTPI e a Câmara Técnica de Integração – CTI, em reunião conjunta para apreciação e, após aprovação, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º O GTR será formado por 07 (sete) membros, compostos por no mínimo, um representante de cada uma das quatro Unidades da Federação e dos três segmentos que compõem o CBH Paranaíba.

§ 1º A Coordenadoria será escolhida entre os componentes do GTR quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º As representações serão indicadas pelos membros do CBH Paranaíba, devendo ainda ter participação dos órgãos gestores da Unidade da Federação e da ANA.

Art. 4º A Coordenadoria do GTR deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo único. O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTR, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTR.

Art. 7º A Coordenadoria do GTR poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no

desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTR previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 2 (dois) meses, a partir da sua instalação, podendo ser renovado mediante justificativa a CTPI que deliberará sobre novo prazo.

Art. 9º O GTR fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



Elaine Lopes Noronha Farinelli
Coordenadora da CTPI